



PEDIDO DE COMPRA: 000032 / 2026
EMIÇÃO: 06/01/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR, das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi, referente ao ano letivo de 2026.

Justificativa: A compra se justifica pela necessidade da oferta de merenda escolar, em conformidade com a Lei Federal Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009. Os itens deste pedido estão previstos no PAC 2026 da SMEC.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi, referente ao ano letivo de 2026.

A compra se justifica pela necessidade da oferta de merenda escolar, em conformidade com a Lei Federal Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Os itens deste pedido estão previstos no PAC 2026 da SMEC.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi (2026) estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Do objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi, referente ao ano letivo de 2026.

Da entrega:

As entregas deverão ser feitas pela contratada no endereço: Rua Capitão Jaques Simon, 673, bairro Centro, em Itacurubi/RS, no depósito da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Itacurubi, **de segunda a sexta feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**

A entrega dos produtos ocorrerá, semanalmente, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados por semana e conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

Os produtos alimentícios deverão ser entregues bem acondicionados, lacrados, em perfeito estado, sem danificações e dentro da data de validade.

Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.



A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Do pagamento:

O pagamento será realizado através de transferência bancária, em **até 30 dias após o recebimento dos produtos, acompanhadas de nota fiscal.**

Do Prazo de vigência:

O prazo do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATADA:

I - Fornecer os bens satisfatoriamente, conforme o modo, quantidades e o tempo convencionados, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto .

II - Entregar os gêneros alimentícios perfeitas condições para consumo, bem embalados, sem danificações e dentro do prazo de validade.

III - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.

IV - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

VI - Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

XI - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

XII - Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XIII - Responsabilizar-se pelas despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros.

DA CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

II - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;



IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VII - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são:

	Unid. Med.	Quantidade	Descrição	Descrição Adicional
	Kg	100,00	ABACATE	
	Un	3.000,00	ABACAXI	Peso médio 1 à 1,5 kg.
	PAC	500,00	AÇÚCAR TIPO 1 05 KG	
	Cx	5,00	ADOÇANTE DIETÉTICO CX C/ 50 SACHÊS	Adoçante dietético caixa contendo cinquenta (50) sachês de 0,6G à 10G.
	Kg	100,00	ALHO (EM KG)	
	PAC	150,00	AMENDOIM 500 GR	Cru, descascado.
	PAC	500,00	AMIDO DE MILHO 500G	
	KG	80,00	APRESUNTADO	Fatiado, em pacotes de 500 g.
	PAC	500,00	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 05 KG	
	PAC	500,00	ARROZ TIPO 01 5 KG	
	Kg	6.000,00	BANANA COMUM	
			BANANA	



ITACURUBI
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 13/01/2026

Hora: 08:29:38

	Kg	500,00	PRATA	
	PAC	200,00	BANHA 01 KG	
	Kg	3.000,00	BATATA INGLESA	
	PAC	200,00	BOLACHA INTEGRAL, PACOTE 350 GRAMAS	
	PAC	1.000,00	BOLACHA MARIA	Pct 350 g.
	Un	200,00	BOLACHA SALGADA	Pct 350 g.
	PAC	300,00	CACAU EM PÓ 200GR	100%
	PAC	2.000,00	CAFÉ GRANULADO 40GR	
	POT	40,00	CANELA EM CASCA - POTE DE 15 GR	
	POT	80,00	CANELA EM PÓ 35 GR	
	Kg	3.000,00	CARNE BOVINA C/ OSSO (AGULHA)	Com pouca gordura.
	Kg	3.000,00	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª	
	Kg	2.000,00	CEBOLA	
	Cx	250,00	CHÁ DE FRUTAS - CX. C/ 10 SACHÊS	
	Kg	80,00	CHARQUE PICADO	Bovino
	UN	500,00	CHOCOLATE EM PÓ 01 KG	50% cacau
	PAC	500,00	COCO RALADO 100 GR	
	Kg	3.000,00	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO S/ DORSO	
	POT	40,00	CRAVO15 gr	
	Un	300,00	CREME DE LEITE 200 G	
	POT	500,00	DOCE DE FRUTAS	Potes de 400gr (geléia) de sabores variados (morango, goibada, uva, pêssego)
	POT	500,00	DOCE DE LEITE 400 GR	
	UN	800,00	ERVILHA CONGELADA 300G	
	LT	800,00	EXTRATO DE TOMATE 850G	
	Un	200,00	FARINHA DE AVEIA, 200GR	
	KG	50,00	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	
	PAC	100,00	FARINHA DE MILHO FINA 01 KG	



ITACURUBI
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 13/01/2026

Hora: 08:29:38

	PAC	100,00	FARINHA DE ROSCA 500 GR	
	PAC	500,00	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 05 KG	
	Kg	1.500,00	FEIJÃO TIPO 01 NOVO	Preto
	PAC	100,00	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR	
	LT	700,00	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	
	PAC	250,00	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, POLENTA INSTANTÂNEA, PACOTE 500 GR	
	Un	40,00	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LACTENTE (A PARTIR DE 6 MESES) - LATA 800 GR	
	Un	10,00	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LACTENTE (O A 6 MESES) - LATA 800 GR	
	Un	2.000,00	IOGURTE 1,250LITROS	Frutas sabores variados, 1,25 l.
	LITRO	500,00	IOGURTE NATURAL LITRO	
	Cx	400,00	LEITE CONDENSADO 395 GR	
	Un	24,00	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE	395 g
	PAC	200,00	LEITE EM PÓ - PCT. DE 400 GR	Integral
	Un	300,00	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE	Longa vida
	L	12.000,00	LEITE PASTEURIZADO LONGA VIDA - EMBALAGEM DE 01 LITRO	
	L	80,00	LEITE VEGETAL DE SOJA	Longa vida.
	PAC	200,00	LENTILHA 500 G	Tipo 1
	Kg	1.500,00	LINGUIÇA	Campeira, mista
	Kg	5.000,00	MAÇÃ	Fuji
	PAC	200,00	MACARRÃO C/ OVOS 500 GR	Tipo alfabeto.
	PAC	800,00	MACARRÃO C/ OVOS ESPAGUETE MÉDIO - PCT. 500G	
	PAC	800,00	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO - PCT. DE 500 GR	
	PAC	100,00	MACARRÃO SEM OVOS TIPO ESPAGUETE - 500GR	
	Kg	3.000,00	MAMÃO	
	KG	1.000,00	MANGA (FRUTA)	



ITACURUBI
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 13/01/2026

Hora: 08:29:38

	POT	400,00	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 500 G	
	PAC	400,00	MASSA P/ PASTEL 500 GR	
	PAC	700,00	MASSA PARA LASANHA 500G	
	Kg	700,00	MELÃO	
	PAC	200,00	MILHO PIPOCA 400 GR	
	Un	300,00	MOLHO PRONTO P/ CACHORRO QUENTE 1,700KG	
	Kg	30,00	MORTADELA SEM GORDURA	Fatiada.
	Un	1.500,00	ÓLEO DE SOJA	900 ml
	PAC	200,00	ORÉGANO 100 GR	
	KG	1.000,00	PEITO DE FRANGO	Sem osso.
	Kg	700,00	PERA	
	PAC	100,00	POLVILHO DOCE 500 GR	
	Kg	1.500,00	QUEJO MUSSARELA BRANCO FATIADO	
	PAC	50,00	SAL AMONIACO 50G	
	Kg	200,00	SAL REFINADO	lodado
	Kg	500,00	SALSICHA	
	LT	500,00	SARDINHA 125 GR	Em óleo comestível
	LITRO	6.000,00	SUCO NATURAL NECTAR, SEM AÇUCAR, SABORES VARIADOS, 1 LITRO	
	Un	125,00	VINAGRE 750 ML	Tinto, de vinho.
	FR	125,00	VINAGRE ALCOOL 750 ML	

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 861.522,71. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento



administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda escolar, conforme as especificações/condições que estarão descritas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

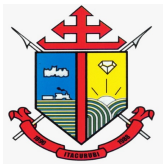
A gestão do contrato ficará a cargo MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

A fiscalização do contrato ficará por conta de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, responsável pela distribuição e estoque da Merenda escolar nas escolas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.